



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

CONTRATO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE
TRIZIDELA DO VALE, COMO
CONTRATANTE E DE OUTRO LADO,
COSTA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA, COMO CONTRATADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 01.612.329/0001-76, doravante designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Francisco Martins Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, RG nº 034069612007-5 e CPF nº 158.408.913-04, e a empresa COSTA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na Rua das Gardênias, nº 07, Condomínio Península Mall, Sala 104 – Bairro Ponta D'Areia - CEP 65.077-300, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 42.215.166/0001-45 neste ato, representada pelo seu representante legal a Sr. Edmar de Sousa Costa Neto, advogado, regularmente inscrito na OAB/MA sob nº 19.657, em decorrência do resultado da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**, aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a lei complementar nº 126/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica relacionada ao controle externo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações e quantitativos contidos no Projeto Básico e em conformidade com a proposta apresentada pela contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica relacionada ao controle externo (Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral do Estado, Controladoria Geral da União) para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale	Mês	10	6.300,00	63.000,00
TOTAL MENSAL					6.300,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

TOTAL GERAL	63.000,00
-------------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá vigência de 01 de março de 2023 de 2023 a 31 de dezembro de 2023, contados a partir data da assinatura do contrato.
- 2.2 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;
- 2.3 A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Câmara;
- 2.4 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 6.300,00 (seis mil reais) pela CONTRATANTE diretamente na conta corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil Agência 2954-8 e Conta Corrente nº 63.978-8, em nome de COSTA NETO ADVOCACIA.
- 3.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias condicionado ao fornecimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara;
- 4.2 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 4.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta assumida com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 4.4 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



Proc.: 011/2023
Folha: 87
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 4.5 A contratada deverá disponibilizar on-line, via telefone, acesso remoto ou equipe in loco de atendimento técnicos especializados.
- 4.6 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do discal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 5.3 Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas no Projeto.
- 5.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento.
- 5.5 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de Ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecido em contrato.
- 5.7 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

- 6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 Manutenção e Funcionamento das Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terce. Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções prevista na Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.
- 7.2 Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de



Proc.: 033/2023

Folha: 88

Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações de constantes neste Contrato.
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Transferência do objeto deste Contrato a terceiro, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.3 Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

8.4 Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

8.5 O caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário do Município, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

8.6 A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.7 Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

8.8 Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fazem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 11.1 Fica eleito o foro da cidade Trizidela do Vale – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para diminuir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.
- 11.2 E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02(duas) vias iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Trizidela do Vale – MA, 01 de março de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FRANCISCO MARTINS PEREIRA
CPF: 158.408.913-04
CONTRATANTE

COSTA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
EDMAR DE SOUSA COSTA NETO
OAB/MA 19.657
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 98276265

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 08/03/2023 18:25:31

IP com n°: 192.168.0.103

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=2133](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2133)

ISSN 2764-7269



Reason: Diário Oficial: 1514/2023 issn 2764-7269, BR, ICP-BrasilPF A3, CRISTIANE CRUZ DE FREITAS:***.801.323-** [2B4008FA1DE4A579]
Location: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto
Date: 2023.03.08 18:25:34

J

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

- + TERMO DE RATIFICAÇÃO: 005/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- + TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 004/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- + TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO : 006/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

- + EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 009/2023 - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
- + EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 010/2023 - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
- + EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 011/2023 - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

- + AVISO DE LICITAÇÃO : 001/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 005/2023**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2023. O Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Francisco Martins Pereira, inscrito no CPF nº 158.408.913-04, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 009/2023, **RESOLVE: RATIFICAR** a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, para contratação direta da empresa **COMERCIAL LOJA DOIS LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 63.570.790/0001-60, com sede à Avenida Rio Branco, 207, bairro Centro, Pedreiras/MA, para Fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, no valor total de R\$ 17.209,50 (dezesete mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos), cuja despesa correrá por conta do ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 Manutenção e Funcionamento das Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação. Publica-se, para os fins do art. 26 da lei nº 8.666/93, Trizidela do Vale – MA, 24 de fevereiro de 2023. Francisco Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 004/2023**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2023. O Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Francisco Martins Pereira, inscrito no CPF nº 158.408.913-04, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 011/2023, **RESOLVE: RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, para contratação direta da empresa **COSTA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 42.215.166/0001-45, com sede à Rua das Gardênias, nº 07, Edifício Península Mall, Sala 104, Ponta d'Areia, São Luis – MA, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica relacionada ao controle externo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, no valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), cuja despesa correrá por conta do ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 Manutenção e Funcionamento das Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terce. Pessoa jurídica. Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação. Publica-se, para os fins do art. 26 da lei nº 8.666/93, Trizidela do Vale – MA, 28 de fevereiro de 2023. Francisco Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO : 006/2023**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2023. O Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Francisco Martins Pereira, inscrito no CPF nº 158.408.913-04, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 010/2023, **RESOLVE: RATIFICAR** a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, para contratação direta da Srª **MARIA ALCILENE BEZERRA SOARES**, devidamente inscrita sob o CPF nº 789.431.593-15, com residência à Rua São Silvestre, 05, bairro Liberdade, Pedreiras/MA, para Fornecimento parcelado de lanches, bolos e salgados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, no valor total de R\$ 16.665,50 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), cuja despesa correrá por conta do ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 Manutenção e Funcionamento das Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. De terceiros pessoa física. Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação. Publica-se, para os fins do art. 26 da lei nº 8.666/93, Trizidela do Vale – MA, 02 de março de 2023. Francisco Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 009/2023**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 009/2023. ORIGEM: DISPENSA Nº 005/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA: COMERCIAL LOJA DOIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.570.790/0001-60. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações. **VALOR DO CONTRATO: 17.209,50** (dezesete mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27 de fevereiro de 2023 até dia 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 Manutenção e Funcionamento das Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. **SIGNATÁRIO:** Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, Sr. FRANCISCO MARTINS PEREIRA RG nº 034069612007-5 e CPF nº 158.408.913-04, pela CONTRATANTE e Sr. CLEVERSON E SILVA BRANDÃO RG nº 057359692015-0 SESP/MA e CPF nº 460.224.733-49, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA** 27 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 08/03/2023 18:25:31 - IP com nº: 192.168.0.103
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2133



DE CONTRATO : 010/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010/2023.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** COSTA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 42.215.166/0001-45. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica relacionada ao controle externo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de março de 2023 até dia 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 Manutenção e Funcionamento das Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terce. Pessoa jurídica. **SIGNATÁRIO:** Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, Sr. FRANCISCO MARTINS PEREIRA RG nº 034069612007-5 e CPF nº 158.408.913-04, pela CONTRATANTE e Sr. EDMAR DE SOUSA COSTA NETO OAB/MA nº 19.657, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 011/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 011/2023.

ORIGEM: DISPENSA Nº 006/2023. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** MARIA ALCILENE BEZERRA SOARES, inscrita no CPF nº 789.431.593-15. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de lanches, bolos e salgados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.665,50 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 Manutenção e Funcionamento das Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. De terceiros pessoa física. **SIGNATÁRIO:** Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, Sr. FRANCISCO MARTINS PEREIRA RG nº 034069612007-5 e CPF nº 158.408.913-04, pela CONTRATANTE e Srª. MARIA ALCILENE BEZERRA SOARES RG nº 029806942005-3 SESP/MA e CPF nº 789.431.593-15, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO : 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que com base na base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar às 09:00h do dia 16/03/2023, licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Locação de um veículo, tipo passeio, com motorista e quilometragem livre, para atender à demanda operacional da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações constantes na Carta Convite e anexos. A licitação será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, situada na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672, Bairro Aeroporto, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale – MA. A Carta Convite e seus anexos estão disponíveis para os interessados no endereço supracitado, de segunda a sexta -feira, no horário dos 08:00h às 12:00h. Trizidela do Vale – MA, 08 de março de 2023. Ana Caroline Silva de Souza – Presidente da CPL – Portaria nº 11/2023-GP.



EQUIPE DE GOVERNO

Deibson Pereira Freitas
Prefeito(a)

Gustavo Castro Brandao Filho
Vice-Prefeito(a)

Thamirys Brandão da Conceição
Gabinete do Prefeito

Maria Sônia Silva Abreu
Secretaria de Educação

Maria Rosilene Silva
Secretaria de Assistência Social

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretaria de Saúde

Charles Pierre Galindo Bedor
Secretaria de Planejamento e Relações
Institucionais

Victor Denner Vasconcelos Fernandes
Secretaria de Finanças

Alisson Polinelli Pascoal Costa
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

Lívio Barroso Maia
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca

Raimundo Gomes Fernandes Filho
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e
Recursos Naturais

José Francisco Silva
Secretaria de Esportes

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Miguel de Abreu Zusar
Secretaria de Infraestrutura

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretaria de Administração

Ivanilson Soares de Lima
Controladoria Geral

Edson Gomes Martins da Costa
Procuradoria Geral

Heider Carlos Matos
Assessoria de Comunicação e Imprensa

Dina Selma Leal
Secretaria Municipal da Mulher

